



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão – 122, Centro
CNPJ 08.168.775/0001-82
CEP: 59.178-000 – Tibau do Sul/RN

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores integrantes da Carreira do Magistério Municipal, fixa o percentual de regência de classe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico percebido pelos servidores públicos municipais integrantes da Carreira do Magistério Municipal, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - Ao professor do Ensino Infantil e Fundamental, no pleno exercício de suas atribuições docentes dentro da sala de aula, é devido o benefício da Regência de Classe no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do vencimento básico devidamente atualizado.

Art. 3º - Aos demais servidores públicos municipais que percebiam, até 28 de fevereiro de 2008, vencimento equivalente a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), fica concedido reajuste de 9,21% (nove vírgula vinte um por cento), passando a perceber, a partir de 1º de março de 2008, o vencimento de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único - Aos demais servidores municipais, inclusive os atuais ocupantes de cargos comissionados e/ou gratificados fica assegurado o reajuste de 9,21% (nove vírgula vinte um por cento), a incidir a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 11 de abril de 2008.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 312/2004
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO	Letra A	Letra B	Letra C	Letra D	Letra E	Letra F	Letra G	Letra H
Prof. Ens. Inf. E Fund. I e II	643,49	656,36	669,49	682,88	696,53	710,46	724,67	739,17	753,95
Pedagogo	643,49	656,36	669,49	682,88	696,53	710,46	724,67	739,17	753,95
Supervisor Pedagógico	643,49	656,36	669,49	682,88	696,53	710,46	724,67	739,17	753,95

